

EDITAL PROAE/UFGD Nº 36 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA TIME UFGD – BOLSA ATLETA

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 74, da Magnífica Reitora da UFGD, de 21 de janeiro de 2019, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O estudante deverá conhecer este edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para concorrer à bolsa do Programa TIME UFGD - Bolsa Atleta, oferecido pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), através da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PROAE). A efetivação da inscrição equivalerá à declaração de conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

1.2 O processo seletivo será planejado, executado e coordenado pela PROAE/UFGD.

1.3 O acompanhamento dos editais, avisos, convocações e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante.

1.4 A divulgação, em especial dos resultados do final do processo seletivo e da convocação dos classificados para assinatura do termo de compromisso, será realizada no sítio da UFGD, no Link: <https://portal.ufgd.edu.br/divisao/esporte-lazer-proae/editais>.

1.5 Mais informações sobre o processo seletivo e o Programa Bolsa Atleta poderão ser obtidas diretamente na DIESP/PROAE, pelo telefone (67) 3410-2879 ou pelo e-mail esportes@ufgd.edu.br.

2. OBJETIVO

2.1 Selecionar estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação da UFGD para participar das atividades do Programa TIME UFGD como bolsista do programa Bolsa Atleta. Os bolsistas deverão participar do programa sendo frequente nos treinamentos da equipe, participando dos eventos esportivos oficiais e amistosos da equipe representando a UFGD, colaborar na administração e organização de suas respectivas equipes.

2.2 O programa objetiva beneficiar alunos/atletas com potencial esportivo na modalidade e interesse em representar a universidade nos eventos esportivos e amistosos que sua equipe venha a participar.

3. DA BOLSA

3.1 Serão oferecidas até 100 (cem) bolsas atleta que serão distribuídas dentre atletas e diretores esportivos, conforme demanda da Diesp.



3.2 A bolsa atleta terá duração de até 6 (seis) meses.

3.3 A bolsa atleta poderá ser suspensa a qualquer tempo, desde que comprovado o descumprimento dos critérios do programa, mediante avaliação da PROAE.

3.4 O valor da bolsa atleta é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

3.5 Cada candidato poderá se inscrever em apenas uma modalidade.

4. DAS MODALIDADES

4.1 As modalidades esportivas abrangidas pelo Programa Bolsa Atleta serão divididas entre coletivas e individuais.

4.2 As modalidades coletivas serão: basquete (masculino e feminino), futsal (masculino e feminino), handebol (masculino e feminino) e voleibol (masculino e feminino).

4.3 As modalidades individuais compreendem: judô (masculino e feminino), Taekwondo (masculino e feminino), natação (masculino e feminino), tênis de mesa (masculino e feminino) e xadrez (masculino e feminino).

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

5.1 Ao assinar o termo de compromisso, o **Bolsista Atleta** compromete-se a:

a) Participar regularmente dos treinamentos, eventos esportivos oficiais e amistosos de suas respectivas equipes;

b) Cumprir carga horária de 10 (dez) horas semanais em treinamentos físicos, técnicos e táticos.

c) Zelar pela economia do material utilizado nas atividades e pela conservação do patrimônio público.

5.2 Ao assinar o termo de compromisso, o **Bolsista Diretor Esportivo** compromete-se a:

a) Composição do comitê de organização dos Jogos Abertos;

b) Desenvolvimento das atividades relativas à organização dos Jogos Abertos (Infraestrutura, comunicação e patrocínio, logística de jogos e arbitragem).

c) Cumprir carga horária de 10 (dez) horas semanais;

d) Representação dos atletas do TIME UFGD;

e) Participação em reuniões com as unidades organizacionais;

f) Assessorar a gestão de treinamentos das modalidades desportivas;

g) Entrega do Relatório semanal de Atividades a ser encaminhado pelo bolsista, comprovando o exercício das 10 (dez) horas semanais dedicadas às atividades da Bolsa;



6. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

6.1 A bolsa será cancelada e o beneficiário desligado do programa nos seguintes casos:

- a) Automaticamente, ao término da bolsa;
- b) A qualquer tempo, no interesse da administração;
- c) A pedido do bolsista;
- d) Na conclusão do curso de graduação ou pós-graduação;
- e) Trancamento da matrícula ou desistência do curso de graduação ou pós-graduação;
- f) Utilização de documentos falsos para obtenção da bolsa;
- g) Deixar de comparecer em qualquer dia ou horário estabelecido para as atividades do programa, sem justa causa;
- h) Inobservância das normas legais estabelecidas pela UFGD, a exemplo de não manter assiduidade e pontualidade;
- i) Falta de ética.

6.2 O bolsista poderá solicitar seu desligamento mediante comunicação a DIESP/PROAE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para o Programa Bolsa Atleta serão efetuadas através de formulário Google, disponível em:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScCLDL_tGok_iZBtSR7xYQAD1IObYwSXMq4SB_E9kZ1fpojwsg/viewform?usp=sf_link

-

8. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado) da UFGD;
- b) Ter disponibilidade de segunda a sexta-feira no período das 17h às 19h.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1 As bolsas serão distribuídas aos atletas inscritos no processo seletivo por modalidade, de acordo com a avaliação do desempenho esportivo.

9.1.1 Avaliação do desempenho:

- a) O desempenho esportivo será avaliado por Comissão de Avaliação designada pela DIESP/PROAE, composta por especialistas da área podendo conter membros externos a UFGD.
- b) A avaliação do desempenho esportivo será dividida por categorias: Aptidão técnica, tática e física específica.



9.2 Nas modalidades de judô e taekwondo a avaliação será realizada através de comprovação de experiências anteriores e o candidato deverá estar matriculado em alguma academia da cidade, onde realiza seus treinamentos.

9.3 As bolsas para Diretor Esportivo serão distribuídas de acordo com o resultado obtido através de prova objetiva, realizada pela DIESP.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via email (esportes@ufgd.edu.br), devidamente embasados e assinados, dentro do prazo estipulado em edital.

10.2 Serão indeferidos de plano os recursos extemporâneos, ilegíveis, incompreensíveis ou que não estejam previstos neste edital. Não haverá revisão de decisão de recurso.

11. CRONOGRAMA

11.1 Período de inscrição: 20/02 a 27/02/2019

11.2 Homologação e divulgação das inscrições: 28/02/2019

11.3 Apresentação de recursos para inscrições indeferidas: 01/03/2019

11.4 Divulgação da análise dos recursos das inscrições indeferidas: 04/03/2019

11.5 Divulgação do cronograma para Avaliação de desempenho esportivo e prova objetiva (diretor esportivo): 04/03/2019

11.6 Avaliação de desempenho esportivo: 11 a 15/03/2019

11.7 Divulgação do resultado final: 22/03/2019

11.8 Apresentação de recursos: 25/03/2019

11.9 Convocação dos classificados: 26/03/2019

11.10 Assinatura do termo de compromisso: 28/03/2019

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação e se dará por meio de edital específico emitido pela PROAE no sítio da UFGD (ver item 1.4).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A DIESP/PROAE não assumirá qualquer compromisso de suplementação de recursos referente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, dispendidas pelo bolsista a critério e iniciativa deste, mesmo quando relacionadas às ações apresentadas no presente edital, tais como passagens, diárias, materiais gráficos e outras.

13.2 O Bolsista está ciente que possui uma apólice individual de seguro e que em caso de acidente deverá acioná-la, via PROGRAD, para reembolso de eventuais despesas.



13.3 O horário referido neste edital é o oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

13.4 As situações não previstas neste edital serão analisadas pela PROAE, em consonância com as normas internas e demais regulamentos da UFGD.

ROSILDA MARA MUSSURY FRANCO DA SILVA

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis



ANEXO I

Conteúdo Programático: Diretor Esportivo

Gestão esportiva, organização de eventos, marketing digital (facebook, twitter, instagram).